



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 1.004 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 386.460,00 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**, alocados na seguinte dotação:

05–Secretaria de Educação e Cultura  
03– Departamento de Educação  
12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura  
03– Departamento de Educação  
12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura  
02– FUNDEB  
12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%  
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 100.000,00  
Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura  
02– FUNDEB  
12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%  
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1032.2.106 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 26.460,00  
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 230.000,00  
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**TOTAL.....R\$ 386.460,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1007.1.043 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 25.000,00  
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1007.1.050 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para os Laboratórios de Informática  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05-Secretaria de Educação e Cultura  
03- Departamento de Educação  
12.361.1007.1.055 – Construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 100.000,00  
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05-Secretaria de Educação e Cultura





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

03- Departamento de Educação

12.361.1007.1.072 - Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Infantil

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05-Secretaria de Educação e Cultura

03- Departamento de Educação

12.361.1007.1.073 - Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Fundamental

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05-Secretaria de Educação e Cultura

02- FUNDEB

12.361.1007.2.031 - Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 - Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05-Secretaria de Educação e Cultura

02- FUNDEB

12.361.1007.2.033 - Manutenção e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 - Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

13-Secretaria de Administração

01- Secretaria Adjunta de Administração

04.122.1002.1.002 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 41.460,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 386.460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

*Uilson José da Silva*

UILSON JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

